



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba
Gabinete da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba

EDITAL Nº 4/2021

PROCESSO SELETIVO DE 2021, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA NO ESTADO DE SÃO PAULO, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2021, destinado a selecionar acadêmicos dos cursos das áreas de Direito e de Administração, para o preenchimento de cadastro de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 – DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:

- 1.1. A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.
- 1.2. A bolsa-auxílio será de R\$ 787,98 (valores referentes ao ano de 2021, conforme IN/ME nº 213/2019);
- 1.3. O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.
 - 1.3.1. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (home-office) em decorrência da pandemia COVID-19, não será pago o auxílio-transporte;
- 1.4. O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com os cursos de Direito ou de Administração, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário;

2 – DOS REQUISITOS:

- 2.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.2. Estar matriculado (a) a partir do **3º semestre**, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito ou de Administração, oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
- 2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3. O candidato com deficiência, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.
- 3.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.7. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.8. O candidato negro, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para negros.
- 3.9. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.10. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.11. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 22 de novembro a 10 de dezembro de 2021.
 - 4.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital **de forma digital, em arquivo único no formato PDF**, para o endereço eletrônico: apoio.sp.aracatuba.psfm@pgfn.gov.br

4.1.2. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de dezembro de 2021, com a documentação completa descrita no item 4.2

4.1.3. A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 4.1 do edital.

4.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- *Curriculum Vitae*;
- Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

4.3 Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc caso esse seja realizado de forma remota,

5 – DA SELEÇÃO:

5.1. Os estudantes selecionados formarão cadastro de reserva para as vagas que venham a surgir na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba.

5.2. Os estudantes serão encaminhados para seleção de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e, em especial:

5.2.1. Alcance de maior média aritmética das notas obtidas nos **02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo**;

5.2.2. Perfil definido pela vaga a ser preenchida após análise de currículo e verificação da compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido;

5.3. Não será classificado o estudante que obtiver, na análise do item 5.2.1, média inferior a 7,0 (sete) pontos.

5.4. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- estudante mais adiantado no curso;
- estudante de maior idade.

5.5. A divulgação do resultado estará disponível no endereço da página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>

6 – DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico apoio.sp.aracatuba.psf@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até **dois dias úteis** após a divulgação oficial do resultado.

6.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

6.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;

8.2. A presente seleção tem validade pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;

8.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba.

8.4. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de

17/12/2019)

8.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba.

8.6. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contactado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico apoio.sp.aracatuba.psf@pgfn.gov.br.

8.7. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

8.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.

8.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

8.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.11. Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas por mensagem eletrônica enviada ao endereço: apoio.sp.aracatuba.psf@pgfn.gov.br.

Documento assinado eletronicamente

LUIS FILIPE JUNQUEIRA FRANCO

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____

Email: _____

RG (número e órgão expedidor): _____

CPF: _____

Filiação: _____ e

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Período/Ano que está cursando: _____

Concorre como NEGRO: () SIM () NÃO

Concorre como pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital PRFN3 nº /2021.

São Paulo, _____ / _____ / _____
